

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com a sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologação. entre Município de Pacatuba - SE e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

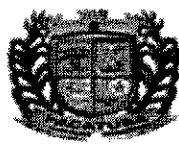
**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

**CONSIDERANDO** que, trata-se de serviços em soluções tecnológicas para gestão pública especificamente para melhor qualidade na formação dos preços e celebridade na fase interna dos processos licitatórios bem como na realização das compras diretas, possibilitando maior segurança e eficiência na contratação dos bens e serviços necessários a manutenção dos serviços públicos municipais.

**CONSIDERANDO** que, a contratação dos serviços disponibilizados pelo "BANCO DE PREÇOS" se tornou uma alternativa legal e segura diante das inúmeras dificuldades encontradas em se conseguir orçamentos através das empresas privadas para obtenção de medias de preços, que, por muitas das vezes não refletem os preços do mercado.

**CONSIDERANDO** que a empresa detém notória especialização, haja vista a sua equipe técnica rica em conhecimento na área, onde podemos ver que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto contratado: uma vez que a empresa atua e já atuou em diversos municípios sergipanos, conforme notas de empenhos acostado ao processos.

**CONSIDERANDO** que, o sistema é uma ferramenta única, especifica não havendo parâmetros para comparação, visto que possui características próprias que o torna singular, havendo por tal motivo a permissão legal que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

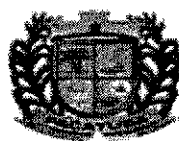
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 15, IV da Lei n. 8.666/93, o qual informa que as compras devem-se tornar como base os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, o referido artigo também dispõe que o "registro de preço será precedido de ampla pesquisa de mercado" buscando também serem atendidas tais prerrogativas é que se pretende utilizar de um sistema capaz de atender as necessidades desta Secretarias.

Diante do exposto e com base no art. 25, inciso I da Lei 8666/93, esta Secretaria de Planejamento reconhece a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para assinatura anual com o valor **R\$ 7.725,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**, correspondente a utilização do sistema "BANCO DE PREÇOS" no período contratual compreendendo suporte e acompanhamento técnico durante o período da execução.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal de Pacatuba, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei.

Pacatuba - SE, 10 de Fevereiro de 2022.

  
**MONFREDO SANTOS INACIO**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade de nº 014/2023, RATIFICO a inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pacatuba- SE, para contratar com a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, objetivando a Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com a sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologação.

Esta ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso III do artigo 13 desta mesma Lei.

O valor global do contrato é de **R\$ 7.725,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)** - estimado, que será pago com recursos próprios da Prefeitura conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

**UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração**  
**PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração.**  
**ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica**  
**FR: 15000000 – Recursos Próprios**

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pacatuba – SE, 10 de Fevereiro de 2023.

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**  
**Prefeita Municipal**